

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170002

No dia 11 de Janeiro de 2017, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, com sede a Rua A, Quadra 1, Lote 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Gleadston de Paiva Campos, Diretor Geral, considerando o julgamento do Pregão nº 026/2016/SRP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA. RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**; C.N.P.J. nº 21.651.403/0001-70, estabelecida à RUA XI, LT 23, QD 42, BELA VISTA, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr. VITHOR ALBERTO NUNES, C.P.F. nº 004.893.641-36, R.G. nº 03054039460 DNT/CNH PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 80HP (1) - Marca.: JO HN DEERE/310K Locação de retro escavadeira, com potencia líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, fabricação 2014 ou superior.	DIA	365	452,00	164.980,00
00002	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 80HP (2) - Marca.: JO HN DEERE/310K Locação de retro escavadeira, com potencia líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, fabricação 2014 ou superior.	DIA	365	452,00	164.980,00
00003	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS 107 KG (1) - Marca.: HONDA/CG 125I Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, ano de fabricação 2014 ou superior.	DIA	365	23,19	8.464,35
00004	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS 107 KG (2) - Marca.: HONDA/CG 125I Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, ano de fabricação 2014 ou superior.	DIA	365	23,19	8.464,35
00005	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS 107 KG (3) - Marca.: HONDA/CG 125I Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, ano de fabricação 2014 ou superior.	DIA	365	23,19	8.464,35

00006	LOCA�O DE MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS 107 KG (4) DIA - Marca.: HONDA/CG 125I Loca�o de motocicletas de no m�nimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, ano de fabrica�o 2014 ou superior.	365	23,19	8.464,35
00007	LOCA�O DE MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS 107 KG (5) DIA - Marca.: HONDA/CG 125I Loca�o de motocicletas de no m�nimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, ano de fabrica�o 2014 ou superior.	365	23,19	8.464,35
00008	LOCA�O DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS (1) - Marca. DIA : TOYOTA/ETIOS CROSS Loca�o de carro de passeio, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Ano de fabrica�o/modelo n�o inferior a 2015, na cor branca ou prata, Motor com potencia m�nima de 92 cv, manual ou autom�tico, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combust�vel 45 litros, entre eixos de 2.460mm, altura 1548mm, peso 965kg, capacidade do porta mala 263 litros, carga �til de kg, equipado com airbags, freios ABS com distribui�o EBD, ar condicionado, travamento central das portas, ajuste el�trico dos retrovisores.	365	104,85	38.270,25
00009	LOCA�O DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS (2) - Marca. DIA : TOYOTA/ETIOS CROSS Loca�o de carro de passeio, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Ano de fabrica�o/modelo n�o inferior a 2015, na cor branca ou prata, Motor com potencia m�nima de 92 cv, manual ou autom�tico, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combust�vel 45 litros, entre eixos de 2.460mm, altura 1548mm, peso 965kg, capacidade do porta mala 263 litros, carga �til de kg, equipado com airbags, freios ABS com distribui�o EBD, ar condicionado, travamento central das portas, ajuste el�trico dos retrovisores.	365	104,85	38.270,25
00010	LOCA�O DE CAMINHONETE EXECUTIVA 4X4 (1) - Marca.: DIA MITSUBISHI/L-200 Loca�o de Veiculo tipo caminhonete executiva 4x4, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Carroceria aberta, gabine dupla, Ano de fabrica�o/modelo n�o inferior a 2015, Motor Alimentado por diesel, Potencia m�nima de 130CV, com sistema de ar condicionado, airbags e sistema de freio ABS.	365	214,38	78.248,70
00011	LOCA�O DE CAMINHONETE EXECUTIVA 4X4 (2) - Marca.: DIA MITSUBISHI/L-200 Loca�o de Veiculo tipo caminhonete executiva 4x4, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Carroceria aberta, gabine dupla, Ano de fabrica�o/modelo n�o inferior a 2015, Motor Alimentado por diesel, Potencia m�nima de 130CV, com sistema de ar condicionado, airbags e sistema de freio ABS.	365	214,38	78.248,70
00012	LOCA�O DE CAMINH�O 3/4 - Marca.: FORD / F4000 DIA Loca�o de caminh�o tipo 3/4, com capacidade m�nima de 3500 kg com carroceria de madeira, motor diesel, cabine com 2 lugares mais o motorista, potencia m�nima de 120cv, ano de fabrica�o 2012 ou superior	365	275,22	100.455,30
00013	LOCA�O DE CAMINH�O LIMPA FOSSA (1) - Marca.: VOLK DIA SWAGEN Loca�o de caminh�es toco hidrojato, motor diesel, pot�ncia m�nimo de 150cv, ano n�o inferior a 2013, capacidade de armazenamento de no m�nimo 10.000lt, equipado com bomba de v�cuo para suc�o e desobstrutor de potencia m�nima de 27hp, equipado com mangueira de 40mt, e bomba de alta press�o, com pot�ncia m�nima de 110HP, press�o de no m�nimo 250 (BAR) - 4350 (PSI), equipado com mangueira de no m�nimo 120mt.	365	730,06	266.471,90
00014	LOCA�O DE CAMINH�O LIMPA FOSSA (2) - Marca.: VOLK DIA SWAGEN Loca�o de caminh�es toco hidrojato, motor diesel, pot�ncia m�nimo de 150cv, ano n�o inferior a 2013, capacidade de armazenamento de no m�nimo 10.000lt, equipado com bomba de v�cuo para suc�o e desobstrutor de potencia m�nima de 27hp, equipado com mangueira de 40mt, e bomba de alta press�o, com pot�ncia m�nima de 110HP, press�o de no m�nimo 250 (BAR) - 4350 (PSI), equipado com mangueira de no m�nimo 120mt.	365	730,06	266.471,90
00015	LOCA�O DE CAMINH�O LIMPA FOSSA (3) - Marca.: VOLK DIA SWAGEN Loca�o de caminh�es toco hidrojato, motor diesel, pot�ncia m�nimo de 150cv, ano n�o inferior a 2013, capacidade de armazenamento de no m�nimo 10.000lt, equipado com bomba de v�cuo para suc�o e desobstrutor	365	730,06	266.471,90

00016	de potencia mínima de 27hp, equipado com mangueira de 40mt, e bomba de alta pressão, com potência mínima de 110HP, pressão de no mínimo 250 (BAR) - 4350 (PSI), equipado com mangueira de no mínimo 120mt. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS (1) - Marca DIA .: VOLKSWAGEN Caminhão Pipa para água potável, motor diesel de 150 cv ou superior, capacidade de 10.000 mil litros, ano 2014 ou superior.	365	474,54	173.207,10
00017	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS (2) - Marca DIA .: VOLKSWAGEN Caminhão Pipa para água potável, motor diesel de 150 cv ou superior, capacidade de 10.000 mil litros, ano 2014 ou superior.	365	474,54	173.207,10
00018	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS DIA Caminhão Pipa para água potável, motor diesel de 280 cv ou superior, 6x4, capacidade de 20.000 mil litros, ano 2014 ou superior.	365	683,06	249.316,90
VALOR TOTAL R\$				2.100.921,75

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 11 de Janeiro de 2017, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

Parágrafo segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo sétimo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto

nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 043/2016-SAAE a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 043/2016-SAAE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 11 de Janeiro de 2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
07.356.585/0001-26
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 21.651.403/0001-70
CONTRATADO